



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 788/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2015

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis n°.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª n°. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa n°. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários relativos aos veículos pertencentes a este Regional Trabalhista nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
ID -578063

DATA: dia 09 do mês de abril do corrente ano.

HORÁRIO: 10h00min - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 10:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência.

c) que tenha sócios, empregue ou venha empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 18/03/2015, até às 10h00min do dia 09/04/2015.

5.4.1 O registro da proposta no sistema "licitações-e" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **09/04/2015** às 10h30min horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, inclusive Planilha de custos e formação de preços, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através do e-mail: cpl@trt19.jus.br, de acordo com o item abaixo, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema "licitações-e", com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) e as planilhas de custos deverão ser enviadas eletronicamente no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste

edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.14 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2015 - PROCESSO Nº 788/2015

6.17 As propostas deverão conter os seguintes elementos:

a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Conter preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência;

c) Conter prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.18 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao TRT da 19ª Região sem ônus adicionais.

6.19 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

6.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

6.21 As propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória na alínea c do item 6.17. Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.14.

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelos constantes nos anexos II e III deste edital.

8.5 Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

8.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.6 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.6.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

8.7 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.8 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.10 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo Pregoeiro em sessão pública e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.11 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.8.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.13 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14 A prerrogativa regulamentada no item 8.12 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.15 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.16 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.16.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.16.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.17 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br)

8.17.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.17.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em

ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - Programa de Trabalho nº. 02.122.0571.4256.0027- PTRES nº. **085196**- Natureza de Despesa: 3390.39(prestação de serviços pessoa jurídica), f. 58 dos autos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Arcar com todos os encargos contidos neste edital e anexos, em especial os contidos no item 03 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

14.2 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

14.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

14.4 Informar a contratada quaisquer alterações promovidas nos veículos de forma a ser previamente verificada por esta e atestada ao valor das apólices.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2. O Fiscal do Contrato será o servidor deste Tribunal designado pela Secretaria Administrativa. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal no Setor. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

a) - Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;

b) - Atestar e encaminhar a(s) apólice(s) ao Setor competente para autorizar o pagamento.

c) - Acionar a Contratada nos eventuais casos de sinistro;

d) - Informar, à Administração deste TRT, eventuais casos de inadimplemento contratual, sugerindo as sanções cabíveis.

15.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

16.1 As condições específicas da contratação securitária pretendida estão consignadas no item 7 do Anexo I - Termo de referência

17.0 FORMA DE EXECUÇÃO

17.1 O Objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma que todos os veículos pertencentes à frota do TRT 19ª Região recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

18.DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e em nome da CONTRATADA;

18.2 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Apólice/Fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

a) Apólice/Fatura discriminativa, em via única, após atesto do Fiscal do Contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;;

c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade estipulada na Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - A apresentação da Apólice/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para a devida regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.4 - O TRT da 19ª Região reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007, ou outra norma vigente.

18.5 - Não haverá a retenção, acima citada, no caso da Contratada ser optante do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004, alterada pela In SRF nº. 539/2005 e 706/2007, ou outra norma vigente.

18.6 - Considera-se parta efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária,

18.7 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

18.8 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;

18.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 406 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), , mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 365$$

$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I=0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.10 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

19.0 DO CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VII** deste Edital.

19.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

19.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

19.5 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.12 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.6 Quaisquer alterações na Apólice de Seguro poderão ser solicitadas pelo TRT da 19ª Região e processada pela licitante vencedora, mediante endosso, e de acordo com o que consta no item 14 do Anexo I - termo de referência.

20.0 DA REPACTUAÇÃO

21.1 Os preços ofertados e contratados são fixos e irremovíveis.

21.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) e coincidirá com o prazo de vigência da respectiva apólice.

22.0 DAS PENALIDADES

22.1 Na forma do disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

22.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

22.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

22.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente

22.2.3. Multa de 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.1 e 22.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 22.2.2 e 22.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

22.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

22.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

23.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

24.0 GENERALIDADES

24.1 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

24.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

25.4 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Secretaria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

25.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

25.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

25.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

25.9 Integram este edital: anexo I - Termo de Referência; anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros

25.10 atos necessários; anexo V - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte, anexo VI - Dados para cobertura e Anexo VII - Minuta de contrato.

Maceió, 17 de março de 2015.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I

Processo nº 788/2015

Pregão nº 07/2015

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DA FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

1.DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal, conforme quantitativos e características constantes no Edital e seus anexos;

1.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

1.3 – Não serão admitidos nesta licitação empresas que operem sob regime consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência;

1.4 – Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação;

2.DA FORMA DA EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma que todos os veículos pertencentes à frota do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº306/2005), inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente os termos do edital, da proposta e da apólice de seguros, aos quais vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) Prestar, durante o período de cobertura, assistência securitária de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para este Egrégio TRT da 19ª Região;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, contados do recebimento da nota de empenho; Deverá ser feita a inclusão de novos veículos, quaisquer que sejam, desde que atendidos ao percentual acima, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis;

d) Entregar a Apólice contendo todos os dados do Serviço contratado, em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota de empenho;

e) Em casos de emissão de 2ª. via, apólice por endosso ou para correção de dados, a contratada deverá dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte, emitir nova apólice e entregar no endereço deste Tribunal.

f) Garantir a prestação de Assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

1 - GUINCHO – quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio TRT da 19ª Região, compreendido em todo o Estado de Alagoas, e deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

2 - Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica, para outro centro hospitalar adequado;

3 - Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado; Prever e incluir a possibilidade de traslado de corpos.

4 - Falta de combustível (pane seca) - o veículo será rebocado até o posto mais próximo. As despesas com o combustível correrão por conta do Contratante;

5 – Chaveiro – em caso de perda, extravio, roubo, quebra da chave ou esquecimento da mesma no interior do veículo, a Assistência 24 Horas providenciará a ida de um profissional para a abertura do veículo. Caso seja necessária a confecção de uma nova chave, o custo da peça ficará por conta da Contratada;

6 – Coberturas Adicionais – Acessórios (indenização ou substituição): vidros (laterais, dianteiros e traseiros), faróis e retrovisores dos veículos segurados (todos os veículos da frota possuem esses acessórios);

4.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como Contratante, obriga-se a:

4.1.1 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal;

4.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

4.1.3 – Informar a contratada quaisquer alterações promovidas nos veículos de forma a ser previamente verificada por esta e atestada ao valor das apólices.

5.DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 – Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;

5.2 - Atestar e encaminhar a(s) apólice(s) ao Setor competente para autorizar o pagamento.

5.3 – Acionar a Contratada nos eventuais casos de sinistro;

5.4 – Informar, à Administração deste TRT, eventuais casos de inadimplemento contratual, sugerindo as sanções cabíveis;

5.5 – A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 – Preço GLOBAL anual, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, informando os preços unitários para cada tipo de veículo;

6.2 – Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, encargos sociais etc;

6.3 – Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ;

6.4 – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

7.DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1 – A seguradora atual é a BRASILVEÍCULOS DE SEGUROS;

7.2 – Até a presente data não houve sinistro com os veículos deste regional;

7.3 - Todos os veículos listados no anexo I encontram-se segurados na atual apólice;

7.4 – O prazo de vigência do apólice atual é de 02/05/2014 a 02/05/2015;

7.5 - Os veículos são utilizados em 69% das vezes transportando, desembargadores, juízes e diretores; 31% transportando servidores, com predominância de viagens fora da região metropolitana;

7.6 - Os veículos pernoitam em garagens cobertas e com vigilância 24 horas quando não estão em uso, inclusive finais de semana e feriados sendo estas garagens pertencentes ao TRT 19ª Região;

7.7 - Os veículos classificados como de “SERVIÇO” possuem logotipo do Tribunal;

7.8 - Os veículos não possuem limitador de velocidade;

7.9 - Os veículos possuem alarmes sonoros e travas elétricas. Não possuem rastreadores ou outros tipos de sistema antifurto;

7.10 - Os veículos possuem placa oficial (branca);

7.11 - Os veículos são periodicamente submetidos à manutenção preventiva e corretiva em oficina terceirizada e não existe nenhum deles parado em oficinas, e os que possivelmente podem vir a parar no decorrer do processo de licitação são decorrentes de necessidade de manutenção;

7.12 - Os condutores estão devidamente habilitados e são submetidos periodicamente a treinamento;

7.13 - Não há premiação aos condutores. Em caso de infração, o condutor paga a multa e, em caso de sinistro, procede-se à abertura de inquérito administrativo para apuração das responsabilidades;

7.14 - Os veículos ficam em poder dos condutores apenas o tempo necessário à realização dos serviços de transporte de desembargadores, juízes, autoridades, servidores e de carga; Há previsão de contratação de CTF – controle total de frotas para o ano vigente;

7.15 - Os bônus constantes da planilha correspondem ao bônus atuais;

7.16 - Os seguintes veículos com classe de bônus zero estarão complementando 01 (um) ano de seguro no término da vigência da apólice atual:

- Honda Civic LXS MT Flex, placa NMJ-8973;
- Honda Civic LXS MT Flex, placa OHF-7720;
- Corolla XEI 1.8 WT, placa JKH-2751;
- Ducato Minibus Van 2.3 T ME, placa FLB-8421;
- Megane Sedan, placa JJE-0057.

Os veículos discriminados a seguir, foram incorporados à frota do TRT e segurados a partir de 28/10/2014:

- Spacefox, placa ORE-8107;
- Spacefox, placa ORE-8147;
- Spacefox, placa ORE-8117;
- Caminhão Ford Cargo 816, placa PUR-4159.

7.17 – Seguro de Automóvel Convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor, em caso de acidente;

7.18 – Franquia Normal (obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio;

7.19 – As características indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos são mínimas;

7.20 – IS – Importância Segurada será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;

7.21 – Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

7.22 – Acidente Pessoal de Passageiro – APP (morte e invalidez);

7.23 – Em nenhuma hipótese os licitantes poderão apresentar proposta alternativa;

7.24 – A idade média dos condutores é de 42 (quarenta e dois) anos;

7.25 - A cobertura de pneus deve-se tão somente ao serviço de troca de pneu quando solicitado pelo agente responsável pelo veículo do Tribunal, inclusive no decorrer das 24 horas do dia, ou quando não for possível a troca, reboque do veículo até serviço de borracharia indicado pelo agente ou mesmo para as dependências do Tribunal ou de empresa executante de serviços contratada pelo TRT.

7.26 - O TRT da 19ª Região poderá disponibilizar cópia da apólice atualmente vigente à empresa vencedora do certame.

7.27 - A empresa vencedora da licitação pode realizar vistoria dos veículos listados no Anexo 1.

8.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e coincidirá com o prazo vigente na apólice.

9.DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e em nome da CONTRATADA;

9.2 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Apólice/Fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

a) Apólice/Fatura discriminativa, em via única, após atesto do Fiscal do Contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,;

c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3 – A apresentação da Apólice/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para a devida regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.4 – O TRT da 19ª Região reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007;

9.5 – Não haverá a retenção, acima citada, no caso da Contratada ser optante do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004, alterada pela In SRF nº. 539/2005 e 706/2007;

9.6 – Considera-se parta efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;

9.7 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

9.8 – O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;

9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 406 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10 – A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

9.11 – Deve-se ainda ser apresentada, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

10.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – O recebimento dos serviços serão realizados pelo Fiscal do Contrato e/ou seu substituto legal, lotado na Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos, e dar-se-á mediante atesto do recibo respectivo.

11.HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.REGULARIDADE FISCAL

12.1 - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

12.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93 (anexo II), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

12.5 – Deve-se ainda ser apresentada, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

13.DAS PENALIDADES

13.1 Na forma do disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

13.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;;

13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente

13.2.3. Multa de 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.1 e 13.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 13.2.2 e 13.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

13.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

13.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa. "

14. DO ENDOSSO

14.1 – Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderá ser solicitada pelo TRT e deverá se processada pela seguradora, mediante endosso, **inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Tribunal.**

14.2 – Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

14.3 – A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte. Deverão ser entregues ao fiscal do contrato tabela demonstrando claramente os valores devidos de ressarcimento e os valores devidos pelo Tribunal proporcionalmente ao valor contratado devido pelo novo veículo incluído. Caso seja possível incluindo o valor de bonus devidos na apólice.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Estratégia de contratação: pregão eletrônico.

15.2 – O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/1000-80.

15.3 – O TRT 19ª é isento de I. O. F.;

15.4 – A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.5 – Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

16. DAS NOMENCLATURAS DE SEGURO

16.1 – Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

16.2 – Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

16.3 – Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

Maceió, 26 de fevereiro de 2015

Roberto Rodrigues da Silva

Técnico judiciário - Segurança

José Miriel Morgado Portela Gomez

Assessor da Presidência

Coordenador de Segurança e Transporte

Eugênio Lisboa Vilar de Melo Júnior

Secretaria de Administração

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Processo nº. 788/2015
Pregão Eletrônico nº. 07/2015**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório
nº. 788/2015, Pregão nº. 07/2015 do Tribunal Regional do
Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

**Processo nº. 788/2015
Pregão nº. 07/2015**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 788/2015

Pregão nº. 07/2015

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
Processo n°. 788/2015
Pregão n°. 07/2015
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

| | |
|---------------|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fones: | |
| Fax | |
| E-mail | |
| Site internet | |

Dados do Representante da Empresa:

| | |
|---------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Nacionalidade | |
| Estado civil | |
| Profissão | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fone | |
| Fax | |
| E-mail | |
| Cart. de Identidade | |
| Órgão Expedidor | |
| CPF | |

Dados Bancários da Empresa

| | |
|---------|--|
| Banco | |
| Agência | |
| Conta | |

Dados do Contato com a Empresa:

| | |
|----------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fone | |
| Fax | |
| E-mail | |

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

Processo nº. 788/2015

Pregão nº. 07/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.6.1 do Edital Pregão nº 07/2015 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO VI
Processo n°. 788/2015
Pregão n°. 07/2015
DADOS PARA COBERTURA

| - Frota de veículos do TRT 19ª Região | | | | | | | | | | |
|--|-----------|-------------------|------|------------------|-------------------|---------------|---------------|------------|-------------|--------------|
| CHEVROLET (GM) | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO/MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE / INVALIDEZ | | | Bônus | FRANQUIA | PRÊMIO (R\$) |
| S10 LT DD2 | ORF- 0171 | 9BG148EHODC460109 | 2013 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 4 (quatro) | Obrigatória | |
| S10 LT DD2 | ORF-0141 | 9BG148EHODC460402 | 2013 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 4 (quatro) | Obrigatória | |
| KIA | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO/MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | | R.C.F. (D.M.) | R.C.F. (D.C.) | BÔNUS | FRANQUIA | PRÊMIO (R\$) |
| Bongo K2500 2.5 4x2 TB Diesel | NLW-3301 | KNCSE013297352492 | 2009 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 9 (nove) | Obrigatória | |
| HONDA | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO/MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE / INVALIDEZ | R.C.F. (D.M.) | R.C.F. (D.C.) | BÔNUS | FRANQUIA | PRÊMIO (R\$) |
| HONDA CIVIC LXS FELX | NMJ-5259 | 93HFA6530BZ102029 | 2011 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1 (um) | Obrigatória | |
| HONDA CIVIC LXS MT FELX | OHG-0521 | 93HFB2530CZ205150 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 4 (quatro) | Obrigatória | |
| HONDA CIVIC LXS MT FELX | OHG-0501 | 93HFB2530CZ205152 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 5 (cinco) | Obrigatória | |
| HONDA CIVIC LXS MT FELX | OHG-0491 | 93HFB2530CZ205137 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 2 (dois) | Obrigatória | |
| HONDA CIVIC LXS MT FELX | OHG-0481 | 93HFB2530CZ206001 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 10 (dez) | Obrigatória | |
| HONDA CIVIC LXS MT FELX | OHF-7601 | 93HFB2530CZ205147 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 5 (cinco) | Obrigatória | |
| HONDA CIVIC LXS MT FLEX | NMJ-8973 | 93HFB2530CZ208036 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0 (zero) | Obrigatória | |
| HONDA CIVIC LXS MT FLEX | OHF-7720 | 93HFB2530CZ208036 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0 (zero) | Obrigatória | |
| TOYOTA | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO/MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE/ INVALIDEZ | R.C.F. (DM) | R.C.F. (DC) | BÔNUS | FRANQUI | PRÊMIO (R\$) |
| COROLLA XEI 1.8 WT | JKH-2751 | 9BR53ZEC268614083 | 2006 | TABELA DA FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0 (zero) | Obrigatória | |
| FIAT | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO/MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE/ INVALIDEZ | R.C.F. (DM) | R.C.F. (DC) | BÔNUS | FRANQUI | PRÊMIO (R\$) |

| | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|---------------------------|-------------|-----------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|--------------------|--------------|
| DUCATO MINIBUS VAN 2.3 T ME TODIESLT | FLB-8421 | 93W245L34E2123692 | 2013 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0 (zero) | Obrigatória | |
| RENAULT | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO/MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE/INVALIDEZ | R.C.F. (DM) | R.C.F. (DC) | BÔNUS | FRANQUI | PRÊMIO (R\$) |
| MEGANE SEDAN | JJE-0057 | 93YLMOS3A7J806325 | 2007 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0 (zero) | Obrigatória | |
| VOLKSVAGEM | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO/MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE/INVALIDEZ | R.C.F. (DM) | R.C.F. (DC) | BÔNUS | FRANQUI | PRÊMIO (R\$) |
| SPACEFOX | ORE-8107 | 8AWPB45ZXE537153 | 2014 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0(zero) | Obrigatória | |
| SPACEFOX | ORE-8147 | 8AWPB45Z6EA536923 | 2014 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0(zero) | Obrigatória | |
| SPACEFOX | ORE-8117 | 8AWPB45Z2EA536790 | 2014 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0(zero) | Obrigatória | |
| FORD | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO/MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE/INVALIDEZ | R.C.F. (DM) | R.C.F. (DC) | BÔNUS | FRANQUI | PRÊMIO (R\$) |
| CAMINHÃO | PUR-4159 | MG9BFVEADS3FB73977 | 2014 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0(zero) | obrigatória | |
| Data de atualização: 06.02.2015. | | | | | | | | | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VII
Processo nº. 788/2015
Pregão nº. 07/2015

MINUTA CONTRATUAL TRT-19ª/AJA N. ____/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA REGIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076 – Centro – Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente, _____, (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, adiante denominada **CONTRATADA** e representada por _____, qualificação, portador do CPF n. _____ e da Cédula de identidade n. _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no processo administrativo TRT 19ª N. 788/2015, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 07/2015, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários relativos aos veículos pertencentes a frota deste Regional, conforme quantitativos e condições específicas constantes do edital e nos anexos (Pregão Eletrônico n. 07/2015).

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, cujos termos inicial e final coincidirão com os de vigência da apólice.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será executado diretamente pela Contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma que todos os veículos pertencentes a frota do Contratante recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ENDOSSO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente os termos deste contrato, da apólice de seguros e da proposta, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) Prestar, durante o período de cobertura, assistência securitária de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, contados do recebimento da nota de empenho; deverá ser feita a inclusão de novos veículos, quaisquer que sejam, desde que atendidos os percentuais de 25%, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis;

d) Entregar a Apólice contendo todos os dados do serviço contratado, em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

e) Em casos de emissão de 2ª via, apólice por endosso ou para correção de dados, a Contratada deverá, dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte, emitir nova apólice e entregar no endereço da Contratante;

f) Garantir a prestação de Assistência 24 horas para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

1 - GUINCHO – quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio TRT da 19ª Região, compreendido em todo Estado de Alagoas, e deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

2 - Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica, para outro centro hospitalar adequado;

3 - Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado; prever e incluir a possibilidade de traslado de corpos;

4 - Falta de Combustível (pane seca) - o veículo será rebocado até o posto mais próximo. As despesas com o combustível correrão por conta do Contratante;

5 - Chaveiro - em caso de perda, extravio, roubo, quebra da chave, ou esquecimento da mesma no interior do veículo, a Assistência 24 Horas providenciará a ida de um profissional para a abertura do veículo. Caso seja necessária a confecção de uma nova chave, o custo da peça ficará por conta da Contratada;

6 - Coberturas Adicionais - Acessórios (indenização ou substituição): vidros (laterais, dianteiros e traseiros), faróis e retrovisores dos veículos segurados (todos os veículos da frota possuem esses acessórios);

7 - Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderá ser solicitada pelo Contratante e deverá ser processada pela Contratada, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Contratante.

8 - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do ajuste.

9 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Contratante. Deverão ser entregues ao fiscal do contrato tabela demonstrando claramente os valores devidos de ressarcimento e os valores devidos pelo Contratante proporcionalmente ao valor contratado devido pelo novo veículo incluído. Caso seja possível incluindo o valor de bônus devidos na apólice.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - O contratante obriga-se a:

- a) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Informar à Contratada quaisquer alterações promovidas nos veículos de forma a ser previamente verificada por esta e atestada ao valor das apólices.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - Ao gestor do contrato incumbe:

a) – Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;

b) - Atestar e encaminhar a(s) apólice(s) ao Setor competente para autorizar o pagamento.

c) – Acionar a Contratada nos eventuais casos de sinistro;

d) – Informar, à Administração deste TRT, eventuais casos de inadimplemento contratual, sugerindo as sanções cabíveis.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

Parágrafo Único – O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única, através de ordem bancária para o domicílio bancário indicado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da apólice de seguro acompanhada dos seguintes documentos:

a) Apólice/Fatura discriminativa, em via única, após atesto do Fiscal do Contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - A apresentação de apólice/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionado implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito através de emissão de ordem bancária, na conta corrente _____ do Banco _____, Agência _____, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005 e 706/2007 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n°. 480/2004 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 406 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o primeiro ano de vigência do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este

Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, Elemento de Despesa n. 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Na forma do disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Além do previsto na Cláusula anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I - Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Multa de 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas na Cláusula Décima Oitava e no inciso I do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens II e III do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Parágrafo Terceiro - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, à proposta da contratada e à apólice em todos os seus termos, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA